



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 186 – 4 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO DIRETO 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG

CONTRATADA: CLINICA DE FISIOTERAPIA ACQUA FISIAN LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Hidroterapia, através de Sessões com duração de 40 (quarenta) minutos cada, com acompanhamento de Profissional para Reabilitação para atendimento de pacientes usuários da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 119 – Dotação: 0205.10.301.0005.2.013 33.90.39.00 – Fonte: 1500.1002 – Saldo: R\$ 63.141,86.

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2025.

VIGÊNCIA: 10/02/2026.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DIRETO 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG

CONTRATADA: AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde pertencente aos grupos “A – resíduos biológicos”, “B – resíduos químicos” e “E – resíduos perfuro cortante”, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeira do Sul – MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR: R\$ 9.375,00 (nove mil, trezentos e setenta e cinco reais) por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 119 – Dotação: 0205.10.301.0005.2.013 33.90.39.00 – Fonte: 1500.1002 – Saldo: 63.771,86.

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2025.

VIGÊNCIA: 10/02/2026.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 026/2025

“Nomeia servidora para o cargo que menciona”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O INCISO VIII DO ARTIGO 69 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E O ANEXO I E II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 062, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009, RESOLVE

NOMEAR

Art. 1º Fica nomeada para o cargo de CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, Código C.C.03, do Quadro de Cargos em Comissão conforme a Lei Complementar nº 062, de 15 de setembro de 2009, com todos os direitos e deveres do referido cargo a Srta. CAROLINE DA SILVA ALVARENGA.

Parágrafo Único – A designada perceberá o vencimento do cargo correspondente a 30 (trinta) horas semanais

Art. 2º A nomeada fará declarações de bens no ato de sua posse e no término do exercício do cargo, nos termos do art. 74 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 14 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 130, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

“Majora a Unidade Padrão de Vencimentos dos Servidores Ativos e Inativos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Bandeira do Sul aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Unidade Padrão de Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul fica majorada a partir do dia 1º do mês de janeiro de 2025, no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Os Anexos II e IV da Lei Complementar nº 125, de 22 de fevereiro de 2024 passam a vigorar na forma desta Lei.

Art. 3º A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data retroativa a 1º de janeiro de 2025.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 186 - 4 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

Bandeira do Sul, 18 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO II PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS

CARGO / FUNÇÃO DE CONFIANÇA	Nº VAGA	RECRUTAMENTO	CÓDIGO / NÍVEL	Valor U.P.V	Quant. U.P.V	VENCIMENTO	JORNADA SEMANAL
Controlador Interno	01	Amplio	C.C.11	52,50 UNIDADE PADRÃO DE VENCIMENTO	70	3.675,00	D.E
Procurador Geral	01	Amplio	C.C.10		100	5.250,00	D.E
Chefe de Departamento	07	Amplio	C.C.9		95	4.987,50	D.E
Assessor Técnico e Jurídico	01	Amplio	C.C.8		75	3.937,50	D.E
Chefe de Serviço Gabinete	01	Amplio	C.C.5		55	2.887,50	40
Chefe de Setor	12	Limitado	F.C.4		60	3.150,00	40
Chefe de Setor	16	Amplio	C.C.3		60	3.150,00	40
Motorista de Ambulância	04	Limitado	F.C.2			Venc. +50%	D.E
Motorista de Gabinete	01	Limitado	F.C.1			Venc. +50%	D.E
Diretor Financeiro	01	Limitado	F.C.5		90	4.725,00	40
Agente de Contratação I	01	Limitado	F.C.6		90	4.725,00	40
Agente de Contratação II	01	Limitado	F.C.7		70	3.675,00	40

ANEXO IV PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS Quadro Demonstrativo de Ascensão e Progressão Horizontal e Vertical

CARGO	U.P.V Valor	U.P.V Quant.	REFERÊNCIA/PROGRESSÃO HORIZONTAL								
			TEMPO DE SERVIÇO								
			1,2,3	4,5	6,7,8, 9,10	11,12,13, 14,15	16,17,18 19,20	21,22,23, 24,25	26,27,28, 29,30	31,32,33, 34,35	36,37,38 39,40
			INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H
Agente de Serviço I	52,50 - UNIDADE PADRÃO DE VENCIMENTO	29	1.522,50	1.583,40	1.659,53	1.750,88	1.857,45	1.979,25	2.116,28	2.268,53	2.436,00
Agente de Serviço II		30	1.575,00	1.638,00	1.716,75	1.811,25	1.921,50	2.047,50	2.189,25	2.346,75	2.520,00
Agente de Serviço III		31	1.627,50	1.692,60	1.773,98	1.871,63	1.985,55	2.115,75	2.262,23	2.424,98	2.604,00
Agente de Serviço IV		33	1.732,50	1.801,80	1.888,43	1.992,38	2.113,65	2.252,25	2.408,18	2.581,43	2.772,00
Agente de Serviço V		43	2.257,50	2.347,80	2.460,68	2.596,13	2.754,15	2.934,75	3.137,93	3.363,68	3.612,00
Agente de Serviço VI		59	3.097,50	3.221,40	3.376,28	3.562,13	3.778,95	4.026,75	4.305,53	4.615,28	4.956,00
Agente de Serviço VII		93	4.882,50	5.077,80	5.321,93	5.614,88	5.956,65	6.347,25	6.786,68	7.274,93	7.812,00
Agente Administrativo I		29	1.522,50	1.583,40	1.659,53	1.750,88	1.857,45	1.979,25	2.116,28	2.268,53	2.436,00
Agente Administrativo II		30	1.575,00	1.638,00	1.716,75	1.811,25	1.921,50	2.047,50	2.189,25	2.346,75	2.520,00
Agente Administrativo III		35	1.837,50	1.911,00	2.002,88	2.113,13	2.241,75	2.388,75	2.554,13	2.737,88	2.940,00
Agente Administrativo IV		46	2.415,00	2.511,60	2.632,35	2.777,25	2.946,30	3.139,50	3.356,85	3.598,35	3.864,00
Agente Administrativo V		61	3.202,50	3.330,60	3.490,73	3.682,88	3.907,05	4.163,25	4.451,48	4.771,73	5.124,00
Agente Administrativo VI		93	4.882,50	5.077,80	5.321,93	5.614,88	5.956,65	6.347,25	6.786,68	7.274,93	7.812,00
Agente Administrativo VII		100	5.250,00	5.460,00	5.722,50	6.037,50	6.405,00	6.825,00	7.297,50	7.822,50	8.400,00
Agente Técnico I		33	1.258,95	1.309,31	1.372,26	1.447,79	1.535,92	1.636,64	1.749,94	1.875,84	2.014,32
Agente Técnico II		38	1.449,70	1.507,69	1.580,17	1.667,16	1.768,63	1.884,61	2.015,08	2.160,05	2.319,52
Agente Técnico III		43	2.257,50	2.347,80	2.460,68	2.596,13	2.754,15	2.934,75	3.137,93	3.363,68	3.612,00
Agente Técnico IV		78	4.095,00	4.258,80	4.463,55	4.709,25	4.995,90	5.323,50	5.692,05	6.101,55	6.552,00
Agente Técnico V		88	4.620,00	4.804,80	5.035,80	5.313,00	5.636,40	6.006,00	6.421,80	6.883,80	7.392,00
Agente Técnico VI		133	6.982,50	7.261,80	7.610,93	8.029,88	8.518,65	9.077,25	9.705,68	10.403,93	11.172,00
Agente Técnico VII		149	7.822,50	8.135,40	8.526,53	8.995,88	9.543,45	10.169,25	10.873,28	11.655,53	12.516,00
Agente Fiscal I		29	1.522,50	1.583,40	1.659,53	1.750,88	1.857,45	1.979,25	2.116,28	2.268,53	2.436,00
Agente Fiscal II		30	1.575,00	1.638,00	1.716,75	1.811,25	1.921,50	2.047,50	2.189,25	2.346,75	2.520,00
Agente Fiscal III		31	1.627,50	1.692,60	1.773,98	1.871,63	1.985,55	2.115,75	2.262,23	2.424,98	2.604,00
Agente Fiscal IV		33	1.732,50	1.801,80	1.888,43	1.992,38	2.113,65	2.252,25	2.408,18	2.581,43	2.772,00
Agente Fiscal V		35	1.837,50	1.911,00	2.002,88	2.113,13	2.241,75	2.388,75	2.554,13	2.737,88	2.940,00
Agente Fiscal VI		59	3.097,50	3.221,40	3.376,28	3.562,13	3.778,95	4.026,75	4.305,53	4.615,28	4.956,00
Agente Fiscal VII		88	4.620,00	4.804,80	5.035,80	5.313,00	5.636,40	6.006,00	6.421,80	6.883,80	7.392,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 186 - 4 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

“Majora a Unidade Padrão de Vencimentos dos Servidores Ativos e Inativos do Magistério da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Bandeira do Sul aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Unidade Padrão de Vencimentos dos Servidores do Magistério da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul fica majorada a partir de 1º do mês de janeiro de 2025, no valor de R\$ 81,65 (oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º Os Anexos I e II da Lei Complementar nº 125, de 22 de fevereiro de 2024, passam a vigorar na forma desta Lei.

Art. 3º A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data retroativa a 1º de janeiro de 2025.

Bandeira do Sul, 18 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS

CARGO / FUNÇÃO DE CONFIANÇA	Nº VAGA	RECRUTAMENTO	CÓDIGO / NÍVEL	Valor U.P.V	Quant. U.P.V	VENCIMENTO	JORNADA SEMANAL
Diretor Escolar	01	Amplio	C.C.8	81,65 - UNIDADE PADRÃO DE VENCIMENTO	77	6.287,05	D.E
Diretor Escolar	02	Limitado	F.C.7		77	6.287,05	D.E
Vice Diretor	01	Amplio	C.C.6		48	3.919,20	40
Vice Diretor	01	Limitado	F.C.5		48	3.919,20	40
Coordenador Pedagógico	02	Amplio	C.C.4		39	3.184,35	40
Coordenador Pedagógico	02	Limitado	F.C.3		39	3.184,35	40
Coordenador Alimentação Escolar	01	Amplio	C.C.2		32	2.612,80	40
Coordenador Alimentação Escolar	01	Limitado	F.C.1		32	2.612,80	40

ANEXO II

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS

Quadro Demonstrativo de Ascensão e Progressão Horizontal e Vertical

CARGO	U.P.V Valor	U.P.V Quant.	REFERÊNCIA/PROGRESSÃO HORIZONTAL								
			TEMPO DE SERVIÇO								
			1,2,3	4,5	6,7,8, 9,10	11,12,13, 14,15	16,17,18 19,20	21,22,23, 24,25	26,27,28, 29,30	31,32,33, 34,35	36,37,38 39,4
			INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H
Educador I-Ag.Professor	81,65	38,75	3.163,94	3.290,50	3.448,69	3.638,53	3.860,01	4.113,12	4.397,88	4.714,27	5.062,30
Educador II-Ag.Professor		39,75	3.245,59	3.375,41	3.537,69	3.732,43	3.959,62	4.219,27	4.511,37	4.835,93	5.192,94
Educador III-Ag.Professor		40,75	3.327,24	3.460,33	3.626,69	3.826,33	4.059,23	4.325,41	4.624,86	4.957,59	5.323,58
Educador IV-Ag. Professor		41,75	3.408,89	3.545,25	3.715,69	3.920,22	4.158,85	4.431,56	4.738,36	5.079,25	5.454,22
Educador V-Ag.Professor		44,80	3.657,92	3.804,24	3.987,13	4.206,61	4.462,66	4.755,30	5.084,51	5.450,30	5.852,67
Educador VI-Ag.Professor		92	7.511,80	7.812,27	8.187,86	8.638,57	9.164,40	9.765,34	10.441,40	11.192,58	12.018,88
Educador VII-Ag.Professor		96	7.838,40	8.151,94	8.543,86	9.014,16	9.562,85	10.189,92	10.895,38	11.679,22	12.541,44

LEI COMPLEMENTAR Nº 132, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

“Majora a Unidade Padrão de vencimentos dos Servidores Ativos e Inativos do SAELP (Serviço de Água, Esgoto e Limpeza Pública) e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Bandeira do Sul aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Unidade Padrão de Vencimentos dos Servidores do SAELP – Serviços de Água, Esgoto e Limpeza Pública de Bandeira do Sul fica majorada a partir de 1º de janeiro de 2025, no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Os Anexos I e III da Lei Complementar nº 125, de 22 de fevereiro de 2025, passam a vigorar na forma desta Lei.

Art. 3º A despesa correrá por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data retroativa a 1º de janeiro de 2025.

Bandeira do Sul, 18 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

a) Cargos de Provimento em Comissão

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	RECRUTAMENTO	Nº DE CARGOS	VALOR U.P.V	QUANT. U.P.V	VENCIMENTO
CC. 1	Diretor Geral	Amplio	1	52,50	111	R\$5.827,50
CC. 2	Chefe do Departamento de Água e Esgoto	Amplio	1		60	R\$3.150,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 186 - 4 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

b) Funções de Confiança

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	RECRUTAMENTO	Nº DE CARGOS	VALOR U.P.V	QUANT. U.P.V	VENCIMENTO
FG. 1	Chefe do Setor Operacional	Limitado	2	*	*	VENC. + 30%
FG. 2	Chefe do Setor Administrativo	Limitado	1	*	*	VENC. + 30%

ANEXO III

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS

Quadro Demonstrativo de Ascensão e Progressão Horizontal e Vertical

CARGO	U.P.V. Valor	U.P.V. Quant.	REFERÊNCIA/PROGRESSÃO HORIZONTAL									
			TEMPO DE SERVIÇO									
			1,2,3	4,5	6,7,8,9,10	11,12,13,14,15	16,17,18,19,20	21,22,23,24,25	26,27,28,29,30	31,32,33,34,35	36,37,38,39,40	
			INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	
Agente de Serviço I	52,50 (UNIDADE PADRÃO DE VENCIMENTO)	29	1.522,50	1.583,40	1.659,53	1.750,88	1.857,45	1.979,25	2.116,28	2.268,53	2.436,00	
Agente de Serviço II		30	1.575,00	1.638,00	1.716,75	1.811,25	1.921,50	2.047,50	2.189,25	2.346,75	2.520,00	
Agente de Serviço III		31	1.627,50	1.692,60	1.773,98	1.871,63	1.985,55	2.115,75	2.262,23	2.424,98	2.604,00	
Agente de Serviço IV		33	1.732,50	1.801,80	1.888,43	1.992,38	2.113,65	2.252,25	2.408,18	2.581,43	2.772,00	
Agente de Serviço V		43	2.257,50	2.347,80	2.460,68	2.596,13	2.754,15	2.934,75	3.137,93	3.363,68	3.612,00	
Agente de Serviço VI		93	4.882,50	5.077,80	5.321,93	5.614,88	5.956,65	6.347,25	6.786,68	7.274,93	7.812,00	
Agente Administrativo I		29	1.522,50	1.583,40	1.659,53	1.750,88	1.857,45	1.979,25	2.116,28	2.268,53	2.436,00	
Agente Administrativo II		30	1.575,00	1.638,00	1.716,75	1.811,25	1.921,50	2.047,50	2.189,25	2.346,75	2.520,00	
Agente Administrativo III		35	1.837,50	1.911,00	2.002,88	2.113,13	2.241,75	2.388,75	2.554,13	2.737,88	2.940,00	
Agente Administrativo IV		46	2.415,00	2.511,60	2.632,35	2.777,25	2.946,30	3.139,50	3.356,85	3.598,35	3.864,00	
Agente Administrativo V		61	3.202,50	3.330,60	3.490,73	3.682,88	3.907,05	4.163,25	4.451,48	4.771,73	5.124,00	
Agente Administrativo VI		93	4.882,50	5.077,80	5.321,93	5.614,88	5.956,65	6.347,25	6.786,68	7.274,93	7.812,00	

LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.**CONTRATADA:** Auto Posto Fernandes Sociedade Empresária Ltda.**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de combustíveis (álcool, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) direto na bomba de combustível da proponente.**DO APOSTILAMENTO:** Fica pactuado entre as partes, o realinhamento no preço dos seguintes itens: Item 04 – Gasolina comum, no preço de R\$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos) passa a vigorar o preço de R\$ 6,13 (seis reais e treze centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 14 de fevereiro de 2025.**JOSÉ DOS SANTOS**
Prefeito Municipal**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025.****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.**CONTRATADA:** Maurício Benelli & Cia Ltda.**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de combustíveis (álcool, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) direto na bomba de combustível da proponente.**DO APOSTILAMENTO:** Fica pactuado entre as partes, o realinhamento no preço dos seguintes itens: Item 02 – Diesel comum, no preço de R\$ 6,09 (seis reais e nove centavos) passa a vigorar o preço de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos); Item 03 – Diesel S10, no preço de R\$ 6,18 (seis reais e dezoito centavos) passa a vigorar o preço de R\$ 6,31 (seis reais e trinta e um centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2025.**JOSÉ DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.